



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto federal nº 3.555/2000; Decreto federal nº 5.450/2005 e Decreto federal nº 5.504/2005 (toda a legislação com as alterações posteriores).

II. Órgão/entidade e setor:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO /DIREM/CIN

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo
nº: 0058840-7/2017

V. Tipo de Licitação:

() Pregão presencial **Nº 003/2017**

() Menor Preço () Por lote

VI. Finalidade da licitação/objeto: **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS E ALIMENTAÇÃO, PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PARTE B DO EDITAL.**

() Serviço de hospedagem com café da manhã, almoço, lanche e jantar

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

() Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB. **(Concorrência e Pregão Presencial)**

VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

() A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

() O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **(Pregão, concorrência e TP)**

IX. Participação de consórcios:

() Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: Sala de Licitações, COPEL, sala 07, térreo, 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia

Data: **23/11/2017**

Horário: **14h horário local**

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Despesa:	Destinação Recurso:
0001	11.101	4859	3.3.90.39.00	0.331.101315

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de: **(assinalar o que será exigido)**

- (x) a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **(aquisições e serviços)**
(x) b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI. (aquisições e serviços)**
(x) c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo do **Anexo VII. (serviços)**
(x) d) Cadastro no Ministério do Turismo, para os meios de hospedagem, na forma dos arts. 21, I, e 22, § 3º da Lei Federal nº 11.771/08.
(x) e) licença de funcionamento, expedida pela autoridade competente, para prestação de serviços de hospedagem.
(x) f) alvará ou licença sanitária, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- () não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).
(x) a ser comprovada mediante:
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 5 % do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

01.46.00.00007067-0, 01.46.00.00148633-0, 01.28.00.00009245-2, 01.28.00.00009247-9 e 01.04.00.00118424-5

XIV. Regime de execução/fornecimento (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

Empreitada por preço unitário **(Serviços)**

XV. Prazo do contrato:

Serviços não contínuos

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 5 meses (cinco) meses, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 57, §§1º e 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

XIV.1 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 57, §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

XIV.2 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

XVI. Garantia do contrato:

Não exigível

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVII. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

XVII-1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 55 da Lei federal nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

XVII-2. A revisão de preços, nos termos art. da Lei federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XVIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Portaria nº10905/2016 publicada no DOE em 28/12/2016

Endereço: Av. LUIZ VIANA FILHO, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA – CAB, 5ª AVENIDA, Nº 550, PRÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, PLATAFORMA II, SALA 07 TÉRREO, SALVADOR – BAHIA – BRASIL, CEP-41.750-000

Horário: 9:00 às 17:00 Tel.: 71-3115-8966 E-mail: marcelo.simoes@educacao.ba.gov.br

XIX. Índice de anexos: (assinalar os anexos que integram o convocatório)

I. Disposições Gerais;

II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

III. Modelo de Prova de Habilitação - Proteção ao Trabalho do Menor;

IV. Minuta do Contrato;

V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento;

VI. Modelo de Prova de Qualificação Técnica – Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos

VII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica - Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

XX. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ((art. 38, parágrafo único, da Lei federal nº8.666/93)

Ordem de Serviço 63/2016. Edital Padrão PLC-AO-LB-1502/2009

XXI. Autorização SAEB: (Terceirização – Decreto nº 10.545/07)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a contratação dos serviços de hospedagem, com fornecimento de alimentação: café da manhã, almoço e jantar, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

1.1 Quantitativos:

ITEM I – PROGRAMAÇÃO DIA 28.11.2017

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DIAS
Alimentação – Jantar	50	1
Hospedagem	50	1
TOTAL		

ITEM II – PROGRAMAÇÃO DIA 29.11.2017

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DE DIAS	QUANT. DE SALAS
Alimentação - Almoço	180	1	0
Alimentação - Jantar	180	1	0
Hospedagem	150	1	0
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	300	1	0
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	50	1	4
SUB-TOTAL			

ITEM III – PROGRAMAÇÃO DIA 30.11.2017

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DE DIAS	QUANT. DE SALAS
Alimentação - Almoço	180	1	0
Alimentação - Jantar	180	1	0
Hospedagem	150	1	0
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	300	1	0
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	50	1	4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ITEM IV – PROGRAMAÇÃO DIA 01.12.2017

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DE DIAS	QUANT.DE SALAS
Alimentação - Almoço	180	1	0
Alimentação - Jantar	180	1	0
Hospedagem	150	1	0
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	300	1	0
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	50	1	4

1.2 Local e período: A prestação dos serviços deverá ser feita conforme o Termo de Referência, sendo a entrada e saída no hotel conforme descritivo no Termo de Referência.

1.3 Especificações para elaboração da proposta de preços:

1.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Anexo IV, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei federal nº 8.666/93.

3.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

3.2.1. Quanto à estrutura de Hospedagem e Alimentação necessária:

a) Hospedagem disponível com café-da-manhã, almoço, e jantar.

Café da manhã - Serviço buffet, em ambientes específicos destinados a salas de refeições, com assentos garantidos para 100% da quantidade requerida. O auto serviço de café da manhã deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: bolo, café, leite, chá, suco, frutas d estação, pão, biscoitos, ovos mexidos, frios.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Almoço - Serviço buffet, em ambientes específicos destinados a salas de refeições, com assentos garantidos para 100% da quantidade requerida. O auto serviço de almoço deverá conter, no mínimo, 02 (dois) tipos de carne (carne vermelha e peixe e / ou frango), 02 (dois) tipos de salada crua e 02 (dois) tipos de salada cozida, 05 (cinco) tipos de guarnições (massa, arroz, feijão, purê ou batata frita, farofa), água mineral (sem gás), 02 (dois) tipos de suco, refrigerante e 02 (dois) tipos de sobremesas.

Jantar - Serviço buffet, em ambientes específicos destinados a salas de refeições, com assentos garantidos para 100% da quantidade requerida. O auto serviço do jantar deverá conter, no mínimo, 02 (dois) tipos de sopa, 02 (dois) tipos de carne (carne vermelha e peixe e / ou frango), 01 (um) tipo de salada crua e 03 (três) tipos de guarnições (massa, arroz, purê ou batata frita, farofa), pão, queijo, presunto, água mineral (sem gás), 02 (dois) tipos de suco, refrigerante, 01 (um) tipo de sobremesa.

O hotel deve possuir apartamentos individual, duplo e triplo disponíveis nas datas do evento, com acomodação para 01, 02 ou 03 pessoas, com as seguintes especificações; 01, 02, ou 03 camas confortáveis, ar condicionado ou ventilador, TV, banheiros com ducha quente, toalhas higienizadas diariamente, produtos de higiene pessoal e frigobar com duas garrafas de água mineral de 500 ml para cada hóspede.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DIAS	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Alimentação – Jantar	50	1	R\$: 26,12	R\$: 1.306,00
Hospedagem	50	1	R\$: 160,16	R\$: 8.008,00
TOTAL			R\$: 729,82	R\$: 9.314,00

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DIAS	QUANT. SALAS	VL. UNIT	VAL. TOTAL
Alimentação - Almoço	180	1	0	R\$ 26,12	R\$ 4.701,60
Alimentação - Jantar	180	1	0	R\$ 26,12	R\$ 4.701,60
Hospedagem	150	1	0	R\$ 160,16	R\$ 24.024,00
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	300	1	0	R\$ 3.104,50	R\$ 3.104,50
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	50	1	4	R\$ 517,42	R\$ 2.069,68
SUB-TOTAL					R\$ 38.601,38

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DIAS	QUANT. SALAS	VL. UNIT	VAL. TOTAL
Alimentação - Almoço	180	1	0	R\$ 26,12	R\$ 4.701,60
Alimentação - Jantar	180	1	0	R\$ 26,12	R\$ 4.701,60
Hospedagem	150	1	0	R\$ 160,16	R\$ 24.024,00
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	300	1	0	R\$ 3.104,50	R\$ 3.104,50
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	50	1	4	R\$ 517,42	R\$ 2.069,68
SUB-TOTAL					R\$ 38.601,38

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DIAS	QUANT. SALAS	VL. UNIT	VAL. TOTAL
Alimentação - Almoço	180	1	0	R\$ 26,12	R\$ 4.701,60
Alimentação - Jantar	180	1	0	R\$ 26,12	R\$ 4.701,60
Hospedagem	150	1	0	R\$ 160,16	R\$ 24.024,00
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	300	1	0	R\$ 3.104,50	R\$ 3.104,50
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	50	1	4	R\$ 517,42	R\$ 2.069,68
SUB-TOTAL					R\$ 38.601,38

TOTAL POR DIA			
1º DIA	2º DIA	3º DIA	4º DIA
R\$ 9.314,00	R\$ 38.601,38	R\$ 38.601,38	R\$ 38.601,38
TOTAL GERAL DA CONFERÊNCIA	R\$ 125.118,14		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Observando o disposto definido no artigo 1º da Lei nº. 9.433, de 01 de março de 2005 que dispõem de normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, fundamentadas nas Leis Federais n 8.666, de 21 de junho de 1993, além daqueles expostos nos demais dispositivos legais sobre o tema (Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto federal nº. 3.550/2000, Decreto federal nº. 5.450/20015 e Decreto federal nº 5.504/2005), manifestações da SAEB e SEFAZ, e segundo o mandamento do art. 26 da Constituição do Estado da Bahia, a Secretaria da Educação por intermédio da Coordenação de Educação Escolar Estadual Indígena (CIN), solicita autorização para abertura de processo licitatório que tem como objeto a contratação de espaço físico, equipamentos, hospedagens, alimentação para realizar a etapa regional da II Conferência Regional de Educação Escolar Indígena – II CONEEI. Salientamos que tais despesas serão cobertas com recursos federais, oriundos do **Termo de Compromisso 201400486/2014 PAR, com vigência até 04/2018, (Destinação de recurso: 0331.101.315, Fonte: 331, Subfonte 101315, Ação 4859.**

Participam desta ação a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC3, através da Superintendência de Políticas para Educação Básica - SUPED, por meio da Diretoria da Educação e suas Modalidades – DIREM, a Coordenação de Educação Estadual Escolar Indígena – CIN, o Ministério da Educação – MEC, a Comissão Nacional de Educação CONEEI, em colaboração com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e as Organizações indígenas e indigenistas que atuam diretamente na oferta da Educação Escolar Indígena.

Esta conferência terá como tema: Sistema Nacional de Educação e a Educação Escolar Indígena: regime de colaboração, participação e autonomia dos Povos Indígenas e visa a atender aos seguintes objetivos: a) avaliar os avanços, impasses e desafios da Educação Escolar Indígena a partir da I CONEEI; b) construir propostas para a consolidação da política nacional de Educação Escolar Indígena; c) reafirmar o direito a uma Educação Escolar Indígena específica, diferenciada, bilíngue/multilíngue, com participação comunitária; e d) ampliar o diálogo para a construção de regime de colaboração específico para a Educação Escolar Indígena, fortalecendo o protagonismo indígena. Será realizada no município de Salvador entre os dias 28,29,30 de novembro e 01 de dezembro de 2017 e contará com a presença de 180 participantes, sendo 150 delegados e 30 representantes de instituições públicas e da sociedade civil.

Essas ações possuem caráter consultivo e fundamental, por se tratar de um espaço de consulta dos representantes dos Povos Indígenas e das organizações governamentais, da sociedade civil e indígena sobre as realidades e as necessidades educacionais para o futuro das políticas de educação indígena. A reprogramação da Subação também prevê o deslocamento de 26 delegados eleitos na Conferência para participarem da etapa nacional da CONEEI, que acontecerá em dezembro de 2017 em Brasília/DF.

Nesse sentido, destaca-se a importância da CONEEI como lugar de articulação, parceria e discussão do processo de legitimação da Educação Escolar Indígena como direito, bem como de avaliação e reafirmação dos avanços já conquistados, propondo novas políticas para continuar avançando, respeitando as diferenças entre os povos, suas lógicas e organização social, em busca da consolidação das leis e dos direitos que preservam as identidades e culturas indígenas garantindo assim o exercício de sua cidadania.

Conforme informações contidas no ofício motivador, segue abaixo o detalhamento das formações, de acordo ao PTA das ações, que constam também anexo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ITEM I – PROGRAMAÇÃO DIA 28.11.2017

- A) Hospedagem para 50 pessoas, entrada as 12:00 horas do dia 28/11/2017 e saída às 12:00 horas do dia 29/11/2017;
- B) Almoço e jantar para 50 pessoas.

ITEM II – PROGRAMAÇÃO DIA 29.11.2017

- A) Auditório/Espaço Físico e Equipamento – Com capacidade para 300 lugares/pessoas, e 04 (quatro) salas para 50 pessoas para o dia 29/11/2017;
- B) Hospedagem para 150 pessoas, entrada as 12:00 horas do dia 29/11/2017 e saída às 12:00 do dia 30/11/2017;
- C) Almoço e jantar para 180 pessoas;
- D) Aluguel de Espaço Físico e Auditório para 300 pessoas;
- E) Aluguel de Espaço Físico e Auditório para 50 pessoas.

ITEM III – PROGRAMAÇÃO DIA 30.11.2017

- A) Auditório/Espaço Físico e Equipamento – Com capacidade para 300 lugares/pessoas, e 04 (quatro) salas para 50 pessoas para o dia 30/11/2017;
- B) Hospedagem para 150 pessoas, entrada as 12:00 horas do dia 30/11/2017 e saída às 12:00 do dia 01/12/2017;
- C) Almoço e jantar para 180 pessoas;
- D) Aluguel de Espaço Físico e Auditório para 300 pessoas;
- E) Aluguel de Espaço Físico e Auditório para 50 pessoas.

ITEM IV – PROGRAMAÇÃO DIA 01.12.2017

- A) Auditório/Espaço Físico e Equipamento – Com capacidade para 300 lugares/pessoas, e 04 (quatro) salas para 50 pessoas para o dia 01/12/2017;
- B) Hospedagem para 150 pessoas, entrada as 12:00 horas do dia 01/12/2017 e saída às 12:00 do dia 02/12/2017;
- C) Almoço e jantar para 180 pessoas;
- D) Aluguel de Espaço Físico e Auditório para 300 pessoas;
- E) Aluguel de Espaço Físico e Auditório para 50 pessoas.

DETALHAMENTO DOS ITENS I,II,III e IV

ALIMENTAÇÃO

Consiste na prestação dos serviços relacionados ao fornecimento de alimentos aos participantes do evento, conforme especificado abaixo:

Café da manhã - Serviço buffet, em ambientes específicos destinados a salas de refeições, com assentos garantidos para 100% da quantidade requerida. O auto serviço de café da manhã deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: bolo, café, leite, chá, suco, frutas d estação, pão, biscoitos, ovos mexidos, frios.

Almoço - Serviço buffet, em ambientes específicos destinados a salas de refeições, com assentos garantidos para 100% da quantidade requerida. O auto serviço de almoço deverá conter, no mínimo, 02 (dois) tipos de carne (carne vermelha e peixe e / ou frango), 02 (dois) tipos de salada crua e 02 (dois) tipos de salada cozida, 05 (cinco) tipos de guarnições (massa, arroz, feijão, purê ou batata frita, farofa), água mineral (sem gás), 02 (dois) tipos de suco, refrigerante e 02 (dois) tipos de sobremesas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Jantar - Serviço buffet, em ambientes específicos destinados a salas de refeições, com assentos garantidos para 100% da quantidade requerida. O auto serviço do jantar deverá conter, no mínimo, 02 (dois) tipos de sopa, 02 (dois) tipos de carne (carne vermelha e peixe e / ou frango), 01 (um) tipo de salada crua e 03 (três) tipos de guarnições (massa, arroz, purê ou batata frita, farofa), pão, queijo, presunto, água mineral (sem gás), 02 (dois) tipos de suco, refrigerante, 01 (um) tipo de sobremesa.

OBSERVAÇÕES:

- Equipe de funcionários – (maitres, garçons, auxiliares), devidamente uniformizados.
- Todos os materiais necessários para a realização dos serviços tais como: copos descartáveis, vidros, talheres, louças, balde de gelo, bandejas e material de serviço (guardanapos, gelo e caixa térmica) e limpeza, mesa, cadeiras, toalhas e decoração para as mesas.
- Qualquer dano ou extravio de talheres, louças e bandejas, será de responsabilidade da Contratada.
- Eventualmente, mediante prévio acordo entre a SEC e a contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e custo.
- A Contratada deverá estar com toda a estrutura montada com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início das refeições.
- Os alimentos devem ter boa apresentação podendo, a qualquer tempo, antes da distribuição, serem fiscalizados por funcionários da SEC.
- Será necessária a comprovação da qualificação técnica para a contratação de empresa para fornecimento de refeições, por meio do Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja, Conselho Regional de Nutrição - CRN
- A empresa Contratada deverá apresentar as opções de cardápio, para aprovação, devendo oferecer uma boa variedade de alimentos em todos os dias do evento.
- Os profissionais deverão estar devidamente treinados, identificados, mantendo o uniforme limpo e usando luvas. Deverão estar acompanhados de um representante da equipe. Serão responsáveis pela arrumação, manutenção e desmontagem, bem como deixar o local como lhe foi entregue.

HOSPEDAGEM

Consiste na prestação dos serviços relacionados à hospedagem, conforme especificado abaixo:

O hotel deve possuir apartamentos individual, duplo e triplo disponíveis nas datas do evento, com acomodação para 01, 02 ou 03 pessoas, com as seguintes especificações; 01, 02, ou 03 camas confortáveis, ar condicionado ou ventilador, TV, banheiros com ducha quente, toalhas higienizadas diariamente, produtos de higiene pessoal e frigobar com duas garrafas de água mineral de 500 ml para cada hóspede.

OBSERVAÇÕES:

- O hotel deverá oferecer toalhas de banho, lençóis, materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico de primeira qualidade);
- Os serviços de hospedagem deverão contemplar também, café da manhã completo;
- Estritamente proibida à inclusão nos serviços de bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
- Os quartos deverão ser devidamente arejados e espaçosos permitindo a acomodação das pessoas, bem como de seus pertences, oferecendo qualidade em sua acomodação;
- Os estabelecimentos deverão dispor de estacionamento, acesso fácil e seguro, além de instalação em perfeita condição.
- A CONTRATADA deverá indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Caso o evento venha a ser cancelado na data informada, a empresa contratada deverá ser informada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data do evento.

A SEC poderá alterar a data dos eventos programados ou modificar o número previsto de participantes com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data do evento;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

A CONTRATADA poderá, sob sua responsabilidade, sub-contratar parcelas dos serviços de apoio que demandem execução especializada tais como:

- a) apoio logístico e operacional em geral, inclusive para serviços de, garçons, copeiros, ajudantes de cozinha, cozinheiro especialista em comida típica internacional, patisheiro, manobristas e outros profissionais especializados utilizados em eventos;
- b) supervisão do controle nutricional;
- c) aquisição e locação de equipamentos, de serviços e / ou materiais em geral, compreendendo: decoração de ambiente, buffets, toalhas, guardanapos, utensílios de copa e cozinha, talheres; taças, mobiliário, equipamentos técnicos de computação, de climatização, de iluminação, de sonorização e de áudio visual, mão-de-obra e outros necessários à execução dos serviços contratados;
- d) montagem e desmontagem de todo e quaisquer equipamentos destinados à organização dos eventos e demais itens do objeto.

EQUIPAMENTOS

Consiste no fornecimento dos equipamentos necessários à realização dos eventos.

- a) 02 (dois) Microfones sem fio;
- b) Sonorização completa, com sistema de som que garanta qualidade ao evento de acordo com o número de participantes;
- c) Tela para projeção de (150") com tripé (2,25 x 3,00 m);
- d) Projetor multimídia (mínimo de 3.000 lumes);
- e) Notebook com a seguinte configuração: 2 gigas de memória RAM ou superior, HD mínimo de 150GB, com sistema operacional Windows XP, Processador de 2GHz ou superior, todos com placa de rede sem fio em funcionamento, mouse, programas Word, Excel, Internet Explorer, Nero ou similar, leitor / gravador de CD e DVD;
- f) Ponto Internet (velocidade mínima de 1MB);
- g) Impressora laser multifuncional com tonner reposto sempre que necessário;
- h) Púlpito - Com suporte para microfone e água.

OBSERVAÇÕES:

- a) Caberá à Contratada transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, bem como desmontar e recolher os equipamentos de informática e sonorização, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço proposto.
- b) Fornecer todos os cabos necessários para a prestação dos serviços, considerando-se que não é possível estipular antecipadamente as distâncias e obstáculos envolvidos.
- c) Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso, devendo ser substituído imediatamente caso apresente algum defeito.
- d) Os equipamentos deverão estar ligados e testados pelo menos 1 (uma) hora antes do início do evento.
- e) Caberá a Contratada disponibilizar profissionais com conhecimento técnico e operacional para operar os equipamentos de som e projetor de imagens, com capacidade para resolver, com segurança e agilidade, os problemas que possam vir a acontecer;

ESPAÇO PARA O EVENTO

Auditório apropriado para um número mínimo de 300 (trezentas) pessoas, com cadeiras universitárias acolchoadas, confortáveis, mesa principal com 10 (dez) cadeiras apropriadas e sem braços. Ambiente refrigerado, iluminação própria regulável em seu interior e sistema de vedação de luz exterior facilmente utilizável. Isolamento acústico apropriado, visando coibir interferência de ruídos externos durante as atividades. O auditório estará situado em piso acessado por elevador e por escada, podendo a escada ser substituída por rampa de acesso. O espaço terá serviço de café e água durante todo o período de utilização, á disposição dos usuários, cujos itens serão disponibilizados comendo-se de: 10 (dez) litros de café preto, 06 (seis) litros de leite com achocolatado, água mineral natural e gelada, copos e colheres descartáveis, açúcar e adoçante artificial em embalagens individuais (sachê). Será disponibilizado, na entrada do auditório, um ambiente refrigerado, próprio para credenciamento de participantes, com mobiliário adequado, composto por 06 (seis) mesas, medindo, no mínimo, 70X70 cm e 04 (quatro) cadeiras sem braço.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Além do auditório acima especificado, serão necessários os seguintes itens com a descrição a seguir:

Sala de Apoio - Espaço apropriado para um número mínimo de 50 (cinqüenta) pessoas, com cadeiras universitárias confortáveis. Isolamento acústico apropriado, visando coibir interferência de ruídos externos durante as atividades.

OBSERVAÇÕES:

- a) O auditório deverá possibilitar mudanças de layout, de acordo com as necessidades do evento desde que mantidas as condições de preço e capacidade estabelecidas.
- b) O auditório deverá ser amplo, refrigerado, sem presença de pilares no seu interior, com cortinas para escurecer o ambiente (quando necessário), mesa de apoio, iluminação com qualidade adequada e quaisquer outros complementos que possam proporcionar a execução satisfatória do evento.
- c) A Secretaria da Educação do Estado da Bahia poderá solicitar visita técnica ao espaço, sempre que necessário.
- d) A Secretaria da Educação do Estado da Bahia se reserva o direito de rejeitar qualquer opção de espaço apresentada, quando a mesma estiver em desacordo com as suas necessidades, tais como: quando a localização do espaço proporcionar a elevação dos gastos com deslocamento dos participantes e a elevação dos custos de hospedagens dos consultores, entre outras.

Salientamos que tais despesas serão cobertas com recursos federais, oriundos do **Termo de Compromisso 201400486/2014 PAR, com vigência até 04/2018, (Destinação de recurso: 0331.101.315, Fonte: 331 Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 6461-0, CBO 02950) Subfonte 101315, Ação 4859**, ação contemplada no respectivo plano de trabalho e instrumento fls. 12/21, e parecer da Coordenação de Planejamento e Orçamento/APG fls. 23.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DIAS	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Alimentação – Jantar	50	1	R\$:	R\$:
Hospedagem	50	1	R\$:	R\$:
TOTAL			R\$:	R\$:

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DIAS	QUANT. SALAS	VL. UNIT	VAL. TOTAL
Alimentação - Almoço	180	1	0	R\$	R\$
Alimentação - Jantar	180	1	0	R\$	R\$
Hospedagem	150	1	0	R\$	R\$
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	300	1	0	R\$	R\$
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	50	1	4	R\$	R\$
SUB-TOTAL					R\$

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DIAS	QUANT. SALAS	VL. UNIT	VAL. TOTAL
Alimentação - Almoço	180	1	0	R\$	R\$
Alimentação - Jantar	180	1	0	R\$	R\$
Hospedagem	150	1	0	R\$	R\$
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	300	1	0	R\$	R\$
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	50	1	4	R\$	R\$
SUB-TOTAL					R\$

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DIAS	QUANT. SALAS	VL. UNIT	VAL. TOTAL
Alimentação - Almoço	180	1	0	R\$	R\$
Alimentação - Jantar	180	1	0	R\$	R\$
Hospedagem	150	1	0	R\$	R\$
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	300	1	0	R\$	R\$
Aluguel de Espaço Físico e Auditório	50	1	4	R\$	R\$
SUB-TOTAL					R\$

Salvador ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (específica para as licitações do tipo técnica e preço), **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** (específica para as licitações que permitam o consórcio), e **ANEXOS**.

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 A **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** contempla os quesitos de pontuação das propostas técnicas, para as hipóteses de licitação do tipo técnica e preço.

1.6 A **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** prevê as regras para a formação de consórcios, nas hipóteses em que esta seja admitida.

1.7 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

2.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002).

2.3. Consoante o art. 9º da Lei federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.3.2. O disposto neste item – 2.3 – não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

2.3.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item – 2.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.3.4. O disposto no subitem anterior – 2.3.3 – aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, na forma art. 117, X, da Lei federal nº 8.112/90.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

3.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

3.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

3.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

NÃO SE APLICA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. NÃO SE APLICA

4.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO

4.2.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

4.2.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, a finalidade da licitação, além da expressão, conforme o caso: **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

4.2.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

4.2.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.2.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.2.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

NÃO SE APLICA

**5. QUANTO AO CONTEÚDO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

5.1 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

5.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.4 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6 A proposta de preços, ainda que não conste expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - DO PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.11 Na hipótese do tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo V**.

5.12.1 Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 NÃO SE APLICA

6.2 NÃO SE APLICA

6.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

6.3.1 FASE INICIAL

6.3.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

6.3.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme o modelo constante do **Anexo XI**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.3.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.3.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.3.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.3.1.5.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem a **Proposta de Preços e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Pleno Conhecimento, bem como informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

6.3.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.3.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.3.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.3.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.3.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.3.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva, apresentar seus lances, em valores distintos e decrescentes, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor (art. 11, incisos VIII e IX do Decreto federal nº 3.555/00).

6.3.2.1.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

6.3.2.2 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

6.3.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.2.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.3.2.4.1 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.3.2.4.2 **Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.**

6.3.2.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.2.5.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

6.3.2.5.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.3.2.6 Em havendo a efetiva, e previamente justificada, necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, para o que deverá ser notificado o detentor da proposta de menor preço, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei, promovendo-se o chamamento das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

6.3.2.7 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.3.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

6.3.2.7.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.2.7.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

6.3.2.7.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.2.7.5 O disposto neste item 6.3.2.7 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2.8 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

6.3.2.9 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.3.2.10 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3.2.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.3.2.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.3.2.13 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3.2.14 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

6.3.2.15 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

6.3.2.15.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3.2.15.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do **Anexo X**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

6.3.2.15.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.3.2.15.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

6.3.2.15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

6.3.2.16 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

6.3.2.16.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93.

6.3.1.17 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

6.3.2.18 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.3.2.19 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.3.2.17 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.3.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

6.4 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

NÃO SE APLICA

7. RECURSOS

7.1 NÃO SE APLICA

7.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

O regimento dos recursos observará o item 6.3.2.15 acima.

7.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

O regimento dos recursos observará o item 6.4.2.22 acima.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 NÃO SE APLICA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

8.2.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.2.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.4 Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.7 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

9.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

10.2 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.5 Em conformidade com o §4º do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas o critério de reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. **(AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA)**

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 40, §3º, da Lei federal 8.666/93.

12.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

12.4 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

13. PENALIDADES

13.1 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

13.2 A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.3 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.4 Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.6 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

13.7 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.8 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

13.10 A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 NÃO SE APLICA

16.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

16.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública para recebimento das propostas do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 12 e § 1º do Decreto federal nº 3.555/00).

16.2.1.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do **Anexo IX**.

16.2.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame (art. 12, § 2º do Decreto federal nº 3.555/00).

16.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

NÃO SE APLICA

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 NÃO SE APLICA

17.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

17.2.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.2.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.2.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.

Salvador, 09 de novembro de 2017.

MARCELO SIMÕES DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
MATRÍCULA 11.615.282-4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA E A EMPRESA...**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **[prestação de serviços]** de / **[aquisição de]**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle. (SERVIÇOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de _____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 57, §§1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados/bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE 01 – HOSPEDAGEM			
Serviços	QUANTIDADE	Preço unitário	Preço total
Apartamento individual (diária)		R\$	R\$
Apartamento duplo (diária)		R\$	R\$
Apartamento triplo (diária)		R\$	R\$
Café da manhã (unidade)		R\$	R\$
Almoço (unidade)		R\$	R\$
Lanche (unidade)		R\$	R\$
Jantar (unidade)		R\$	R\$
PREÇO GLOBAL		R\$	R\$

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ ____ (____).

§2º. Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório diárias e/ou refeições efetivamente consumidas, na forma pactuada.

§3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente. **(SERVIÇOS)**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços. **(SERVIÇOS)**

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§3º - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Empreitada por preço () global () unitário **(Serviços)**

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. **(AQUISIÇÃO ACIMA DE CONVITE)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/93.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

§3º Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Indicamos, para os fins do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA